



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 029/85

De 06 de novembro de 1985.

Autoriza suplementar itens orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 139.104.000 (cento e trinta e nove milhões e cento e quatro mil cruzeiros), nos itens abaixo discriminados, sendo por conta do Excesso de Arrecadação do presente Exercício

<u>04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
ITEM	3.2.5.1	Cr\$ 2.010.000
<u>05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 16.000.000
“	3.1.1.3	Cr\$ 750.000
<u>06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 89.100.000
“	3.1.1.3	Cr\$ 430.000
<u>07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 14.100.000
<u>08 – DEPTO AGROPECUARIO</u>		
ITEM	3.1.1.1	Cr\$ 16.200.000
“	3.1.1.3	Cr\$ 514.000

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 05 de novembro de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria